



**PROJETO DE LEI Nº 042/2025**

**DE 4 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL  
PARA A EMPRESA VIAMILK  
TRANSPORTES LTDA.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do disposto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.346/2013 que "*Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Chapada, cria o Fundo e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências*", a conceder incentivo industrial, para a empresa VIAMILK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08538921/0001-14, por meio de concessão de uso de imóvel.

**§ 1º** O benefício de que trata o caput refere-se à concessão de uso, à título gratuito, do imóvel abaixo discriminado:

Uma fração de terras, com área de 7.584,51 m<sup>2</sup>, situada na Linha Modelo, às margens da VRS 330, neste Município, conforme Matrícula nº 3172, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Chapada/RS, com benfeitorias num total de 767,50 m<sup>2</sup>.

**§ 2º** Destina-se o imóvel para o desenvolvimento das atividades de ampliação da estrutura operacional e administrativa da empresa.

**Art. 2º** A concessão de uso autorizada por essa Lei vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos e surtirá efeitos com a celebração do respectivo termo.

**§ 1º** Findo o prazo da Cessão de Uso do Bem e cumpridos os requisitos da carta de intenções e do contrato poderá ser concedida nova cessão de uso observado o disposto na Lei Municipal nº 2.346/13.

**§ 2º** Findo o prazo da Cessão de Uso do Bem, ou em caso de desativação ou mudança da natureza das atividades, deverá a Concessionária restituir o imóvel e seus acessórios, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições recebidas, ressalvo o desgaste de sua normal utilização, sem direito à indenização.



**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal e a Empresa beneficiada firmarão Contrato, baseado nos compromissos estabelecidos na Carta de Intenções e conforme minuta que segue anexa e é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 04 de agosto de 2025.

  
**GELSON MIGUEL SCHERER**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

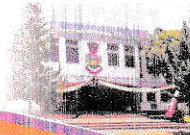
### MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO.

**MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GELSON MIGUEL SCHERER**, CPF nº 373.193.530-91, doravante denominada CEDENTE, e empresa VIAMILK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08538921/0001-14, inscrição estadual 031/002522, estabelecida no KM 1,7, VRS 330, Linha Modelo, no município de Chapada/RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Cristiano Giacomini, inscrito no CPF nº 01943799067, RG 2089341131, residente e domiciliado na Castro Alves, 141, Bairro Elite, Chapada/RS, denominada CONCESSIONÁRIA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº **XXXX/2025**, Lei Municipal nº 2.346/2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso de Imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do disposto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.346/2013 que "*Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Chapada, cria o Fundo e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências*", e disposições constantes na Lei Municipal nº XXXX/2025 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVO PARA A EMPRESA VIAMILK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08538921/0001-14, inscrição estadual 031/002522, estabelecida no KM 1,7, VRS 330, Linha Modelo, no município de Chapada/RS, consistindo na concessão de uso de imóvel, a título gratuito, referente ao imóvel abaixo descrito:

"Uma fração de terras, com área de 7.584,51 m<sup>2</sup>, situada na Linha Modelo, às margens da VRS 330, neste Município, conforme Matrícula nº 3172, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Chapada/RS, com benfeitoria, de propriedade do município de Chapada.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela Concessão de uso do imóvel acima descrito, à Cessionária, de forma gratuita; e
- b) Exercer a fiscalização sobre a utilização do imóvel.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

Compete à Concessionária:

- a) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a Concessão de Uso;
- b) Sujeitar-se à fiscalização do Município;
- c) Zelar pela manutenção e conservação do bem concedido;
- d) Manter o número de 60 colaboradores nos primeiros 12 meses de vigência do contrato e ampliar em 02 colaboradores a cada ano, atingindo o mínimo de 70 colaboradores ao final do 5º ano de vigência deste contrato, número que deverá ser mantido como quantidade mínima de colaboradores durante toda a vigência do contrato.
- e) Realizar as operações da empresa mediante a emissão da correspondente nota fiscal;
- f) Arcar com as despesas de consumo de água e energia elétrica
- g) Manter em operação procedimentos que impeçam a poluição ou a degradação do meio ambiente;
- h) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com suas benfeitorias, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente Contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;
- i) Ampliar o faturamento real da empresa, no mínimo, em 10% a cada ano durante os cinco primeiros anos e 5% nos anos subsequentes durante a vigência do presente Contrato.
- j) Emplacar, em sua totalidade, os veículos da empresa no município de Chapada, com ampliação anual da frota em 2% nos cinco primeiros anos, mantendo o número atingido pelo tempo restante de vigência deste Contrato.
- k) Enviar relatório semestral à Secretaria do desenvolvimento do Município informando faturamento da empresa e número de colaboradores através de relatório do FGTS ou equivalente;
- l) A Concessionária é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.



## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura deste.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da Cessão de Uso do Bem, ou em caso de desativação das atividades, deverá a Concessionária restituir o imóvel e seus acessórios, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas mesmas condições recebidas, ressalvo o desgaste de sua normal utilização.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes ocasiões:

- a) O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra de obrigações aqui estabelecidas;
- b) O Município poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas na legislação pertinente;
- c) Qualquer das partes, mediante aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, poderá denunciar o Contrato, sem que disto resulte qualquer direito à indenização de qualquer espécie;

**Parágrafo único.** Da decisão que determinar a rescisão do presente Contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Notificação Administrativa, em primeira instância.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Cessionária ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao Município ou a Terceiros, na Concessão de Uso, objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE E DA DESTINAÇÃO**

A Concessão de uso do bem, outorgado pelo Município, será a título gratuito.

Destina-se o imóvel para o desenvolvimento das atividades de empresa de transporte de cargas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECIAL**

Condição de inalienabilidade, doação, locação, arrendamento, cedência de uso ou dação em comodato da área.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



As partes elegem o Foro do Município de Carazinho-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Chapada/RS, XX de XXXXXXX de 2025.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADA - CONCEDENTE**

**CRISTIANO GIACOMINI**  
**VIAMILK TRANSPORTES LTDA**  
**EMPRESA CONCESSIONÁRIA**

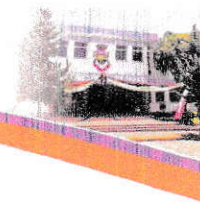
**Testemunhas:**

Rejane Seitenfuss Gehlen  
Secretária de Desenvolvimento

Eloy Arty Auler  
Secretário de Administração

**Visto e Conferido:**

**Dr. Guilherme Steffen**  
**Procurador-Geral do Município**  
**OAB/RS 67.892**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente  
Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o incluso Projeto de Lei a fim de que seja recebido, analisado, e aprovado pelos integrantes do Legislativo Municipal.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 2.346/2013, observadas as disposições no projeto apresentado, condições estipuladas e aprovadas.

O projeto justifica-se pela necessidade de incentivar a empresa Viamilk Transportes LTDA do setor de transportes para expandir as atividades da empresa através de ampliação da frota de veículos e aumento do número de colaboradores.

Seguem anexos os seguintes documentos: requerimento da empresa, cópia da matrícula do imóvel, ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, Carta de Intenções e Minuta do Contrato.

Assim, solicitamos, a teor do disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal 2.346/2013 que "*Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Chapada, cria o Fundo e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências*", a aprovação desta Casa Legislativa para que possamos prestar o auxílio proposto que, sem dúvidas, repercute em benefícios para a Comunidade de Chapada, no âmbito econômico através da ampliação de arrecadação e projeção do município no setor de transportes e no âmbito social através da contratação de colaboradores, proporcionando emprego e renda.

Atualmente, a empresa solicitante possui frota de 59 veículos emplacados no município, número que se propõe a ampliar a partir



da concessão do incentivo. A Viamilk conta atualmente com 65 colaboradores e propõe-se a ampliar o número de contratados contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e social do município.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por este Legislativo, é que propomos o presente projeto de lei.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em Regime de urgência, em conformidade com o seu regimento interno.

Atenciosamente,

  
**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**Prefeito Municipal**



## CARTA DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Miguel Scherer, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa VIAMILK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08538921/0001-14, inscrição estadual 031/002522, estabelecida no KM 1,7, VRS 330, Linha Modelo, no município de Chapada/RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Cristiano Giacomini, inscrito no CPF nº 01943799067, RG 2089341131, residente e domiciliado na Castro Alves, 141, Bairro Elite, Chapada/RS, doravante designado **COMPROMISSÁRIA**, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

**1.** A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer, os compromissos de parte a parte, com vistas ao **MUNICÍPIO** como incentivador e à **COMPROMISSÁRIA** como empreendedor, manter as condições para o funcionamento de empresa de transportes.

**2.** A presente **CARTA DE INTENÇÕES** é realizada, tendo por base o disposto na Lei Municipal nº 2.346/2013 que "*Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Chapada, cria o fundo e o conselho de desenvolvimento econômico e social, e dá outras providências.*"

**3.** Com vistas a viabilizar o empreendimento, a empresa **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a cumprir os seguintes compromissos:

- a) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a Concessão de Uso;
- b) Sujeitar-se à fiscalização do Município;
- c) Zelar pela manutenção e conservação do bem concedido;
- d) Manter o número de 60 colaboradores nos primeiros 12 meses de vigência do contrato e ampliar em 02 colaboradores a cada ano, atingindo o mínimo de 70 colaboradores ao final do 5º ano de vigência deste contrato, número que deverá ser mantido como quantidade mínima de colaboradores durante toda a vigência do contrato.



- e) Realizar as operações da empresa mediante a emissão da correspondente nota fiscal;
- f) Arcar com as despesas de consumo de água e energia elétrica
- g) Manter em operação procedimentos que impeçam a poluição ou a degradação do meio ambiente;
- h) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com suas benfeitorias, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente Contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;
- i) Ampliar o faturamento da empresa em 10% a cada ano durante os cinco primeiros anos e 5% nos anos subsequentes durante a vigência do presente Contrato.
- j) Emplacar, em sua totalidade, os veículos da empresa no município de Chapada, com ampliação anual da frota em 2% nos cinco primeiros anos, mantendo o número atingido pelo tempo restante de vigência desta **CARTA DE INTENÇÕES**.
- k) Enviar relatório semestral à Secretaria do desenvolvimento do Município informando faturamento da empresa e número de colaboradores através de relatório do FGTS ou equivalente;
- l) A Concessionária é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- m) Atender as demais disposições, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 2.346/2013.

**4.** Com vistas a viabilizar o empreendimento, o **MUNICÍPIO** oferecerá à empresa, os seguintes incentivos:

a) concessão de uso de uma fração de terras, com área de 7.584,51 m<sup>2</sup>, situada na Linha Modelo, às margens da VRS 330, neste Município, conforme Matrícula nº 3172, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Chapada/RS, com benfeitoria, de propriedade do município de Chapada.

**5.** O não cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas na presente CARTA DE INTENÇÕES acarretará as seguintes consequências:

**a)** À COMPROMISSÁRIA a imediata rescisão do presente termo, com a suspensão do incentivo de que trata a cláusula 4ª desta Carta de Intenções.

**b)** AO MUNICÍPIO, na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA.

CR

PT



**Parágrafo Único.** Para a rescisão e renovação do incentivo de que trata a presente CARTA DE INTENÇÕES, necessariamente haverá a instauração de Procedimento Administrativo, onde as partes poderão realizar as suas justificativas e apresentar as provas que entendam necessárias, sendo o mesmo conduzido e decidido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, criado por meio da Lei Municipal nº 2.346/2013.

**6.** Esta Carta de Intenções tem os seguintes prazos de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser renovada por meio de Termo Aditivo por igual período até integralizar o período de 15 anos.

**Parágrafo único.** A presente Carta de Intenções poderá encerrar-se antecipadamente mediante comum acordo ou rescisão motivada nos termos da Cláusula "5".

**7.** Todo o acordo feito entre as Partes encontra-se regulado neste instrumento e nenhuma representação, garantia ou promessa anterior que o contrarie, seja verbal ou escrita, expressa ou tácita, poderá ser interpretada como nele inclusa. Os termos e condições do presente protocolo, entretanto, obrigam as Partes contratantes assim como a seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais. A tolerância por uma das Partes, ao não cumprimento, pela parte contrária, de qualquer das obrigações deste protocolo, não constituirá a novação nem abdicação dos direitos que lhe são aqui ou em lei assegurados, que poderão ser exercidos em idêntica ou semelhante ocorrência posterior.

**8.** Todo adendo ou alteração ao presente, para ter validade e eficácia, deverá ser formalizado por ato jurídico firmado pelos representantes legais de ambas as Partes, não podendo nenhuma delas, ceder, transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, os direitos ou obrigações daqui oriundos, salvo prévia e expressa autorização da parte contrária.

**9.** A presente Carta de Intenções substitui e revoga todo e qualquer ajuste realizado entre as partes até a presente data, dando-se à parte mútua e geral quitação em relação aos mesmos, declarando que, de agora em diante, passará a vigorar a presente Carta de Intenções para todos os fins.

**10.** A presente Carta de Intenções dependerá de ratificação após a aprovação de autorização legislativa específica pelo Poder Legislativo do Município de Chapada – RS.

CR

*[Handwritten signature]*



**11.** As partes elegem o foro da Comarca de Carazinho – RS, para dirimir eventuais dúvidas atinentes ao presente termo, que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Chapada, RS, 04 de agosto de 2025



**Município de Chapada**  
**Gelson Miguel Scherer – Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO**



**Viamilk Transportes LTDA**  
**Cristiano Giacomini**  
**COMPROMISSÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**



**Eloy Arty Auler**  
**Secretário de Administração**



**Rejane Seitenfuss Gehlen**  
**Secretária do Desenvolvimento de Chapada**

**Município de Chapada**  
**Secretaria Municipal do Desenvolvimento**

**Proposta para Solicitação de Incentivos**

**Documentação necessária:**

- 1) Preenchimento do formulário em anexo
- 2) Requerimento (constar necessidades da empresa: (especificar com clareza o tipo de incentivo pretendido)
- 3) Carta de intenções (Plano de investimento) (conforme modelo)
- 4) Certidões negativas de débito (municipal, estadual e federal)
- 5) Guia de FGTS comprovando número de colaboradores

A Empresa abaixo qualificada, vem apresentar carta de intenções de realizar investimentos no Município de Chapada RS, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.346, conforme segue:

**01 – Dados Cadastrais**

01	Empresa:	VIAMILK TRANSPORTES LTDA
02	Endereço:	RS 330 KM1,7 LINHA MODELO CHAPADA - RS
03	CNPJ:	08.538.921/0001-14
04	Telefones:	(54) 4052-9228 * (54) 99659-5005
05	E-mail:	thaiscoutoviamilk@friolack.com.br ; industrial@friolack.com.br
06	Inscrição Estadual:	0310020522
07	Inscrição Municipal:	0.2.017
08	Optante do Simples Nacional	
09	Ramos de Atividade:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL
10	Recebeu Incentivos	
11	Descreva Incentivos Recebidos (se for o caso)	NÃO

## 02 – Dados Econômicos/Financeiros

### 2.1 - Faturamento Da Empresa:

Ano	Realizado	Ano	Previsto
2021	R\$ 5.602.766,60	2025	R\$ 39.937.321,53
2022	R\$ 11.747.397,74	2026	R\$ 43.931.053,68
2023	R\$ 24.906.3736,17	2027	R\$ 48.324.159,05
2024	R\$ 33.281.101,28	2028	R\$ 53.156.574,96

### 2.2 - Valor Adicionado ( X ) Ou Receita Bruta (SN Sujeita Ao ICMs) ( )

Da Empresa:

Ano	Realizado	Ano	Previsto
2021		2025	
2022		2026	
2023		2027	
2024		2028	

### 2.3 - Valor referente à prestação de serviços realizados pela empresa - ISSQN

Ano	Realizado	Ano	Previsto
2021		2025	
2022		2026	
2023		2027	
2024		2028	

## 03 – Dados Sociais

### 3.1 - Empregos:

Ano	Realizado	Ano	Previsto
2021	30 COLABORADORES	2025	65 COLABORADORES
2022	41 COLABORADORES	2026	67 COLABORADORES
2023	47 COLABORADORES	2027	69 COLABORADORES
2024	61 COLABORADORES	2028	71 COLABORADORES

### 3.2 – Sócios e Familiares

Quantos trabalham na Empresa	2
Quantos dependem da Empresa	2

### 3.3 - Capital da Empresa

Social (R\$)	30.000,00
Imóveis	NÃO
Máquinas	NÃO
Equipamentos	NÃO
Veículos	R\$ 29.422.961,00 TOTAL DE 59 PLACAS
Local de emplacamentos dos veículos	CHAPADA - RS
A sede da empresa é em prédio próprio ou locado, se for o caso de locação, anexar contrato respectivo	ANEXO A FRIOLACK
O prédio possui "Habite-se"	NÃO

### 04 – Requerimento

Necessidades da Empresa: (Quantificar especificamente o que a empresa quer receber):	ÁREA PARA BASE		
Justificar a necessidade:	AMPLIAÇÃO E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA		
Realizou análise de mercado:	SIM	Data Da Análise JUNHO 2024	JUNHO 2024
Existe capacidade de absorção do Produto no mercado	SIM		

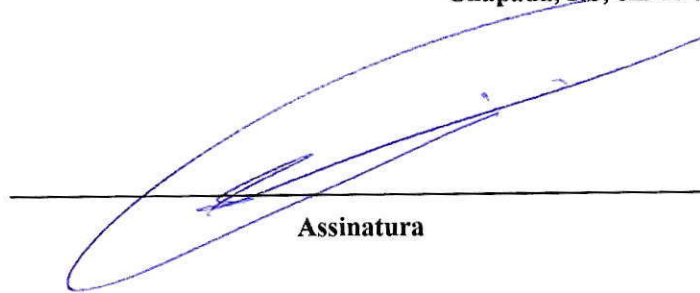
### 05 – Garantias

Garantias que a Empresa oferece em contrapartida, com cópia de seus respectivos documentos comprobatórios. (Especificar o bem móvel ou imóvel:	O PROPRIO IMÓVEL CEDIDO PELA PREFEITURA
---	---

**06 - Dados Complementares**

<b>Origem da Matéria-prima que a empresa utilizará:</b>		<b>SUL/SUDESTE</b>	
<b>Pessoa para contato da Empresa: (nome)</b>		<b>THAIS DA SILVA COUTO</b>	
<b>Telefone fixo</b>	<b>(54) 4052-9228</b>	<b>Celular</b>	
<b>Observações que julgar necessárias:</b>	<b>BASE VAI CONTRIBUIR PARA COMPETITIVIDADE E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO</b>		

**Chapada, RS, em 08 de maio de 2025.**



**Assinatura**

**Modelo de Carta de Intenções (plano de investimento)**

- 1-Apresentação da empresa (histórico resumido, ramo de atuação, posicionamento no mercado, breve descrição dos produtos (tipo de produtos)
- 2-Plano de expansão a partir do incentivo pleiteado
- 3-Contrapartida proposta



Excelentíssimo Sr. Prefeito

Chapada RS

## PROJETO DE EXPANSÃO VIAMILK TRANSPORTES LTDA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, temos a imensa satisfação apresentar a V.sa. os dados referentes ao significativo crescimento das operações da VIAMILK TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CGC/TE sob nº 031/0020522 e portadora do CNPJ de nº 08.538.921/0001-14 durante o ano de 2024.

Apesar do forte aumento dos combustíveis, e demais insumos utilizados nas empresas do segmento do transporte a nossa transportadora **faturou em valores brutos R\$ 33.281.101,28 (Trinta e três milhões, Duzentos e oitenta e um mil, cento e um reais, com vinte e oito centavos)**, um crescimento de **36,24%** com relação ao ano de 2023, que foi de **24.428.189,62 (Vinte e quatro milhões quatrocentos e vinte oito mil e cento e oitenta e nove reais)**.

É um impulso vigoroso e aponta sempre para um crescimento acima da média de mercado, conforme gráfico abaixo (valores mensais):



## Valor adicionado 2024

### Identificação

Ano Base: 2024

Inscrição: 031/0020522

Contribuinte: VIAMILK TRANSPORTES LTDA.

### Informações Econômicas

Faturamento: 32.895.590,90

Número de Empregados: 60

Valor da Folha de Salários: 1.352.340,05

Código Município	Município	Valor Saída	Valor Adicionado
004	ARATIBA	2.100,00	1.137,96
005	ARROIO DO MEIO	5.720,44	3.099,84
028	CATUIPE	300.330,00	162.745,08
031	CHAPADA	9.868.031,98	5.347.363,38

Além dessas informações cumpre destacar que no ano de 2024 a VIAMILK TRANSPORTES LTDA foi responsável por **R\$ 9.868.031,98** (Nove Milhões Oitocentos e sessenta e oito mil trinta e um reais com noventa e oito centavos) de **VALOR ADICIONADO**, sendo que deste valor o montante de R\$ 5.347.363,38 (Cinco milhões trezentos e quarenta e

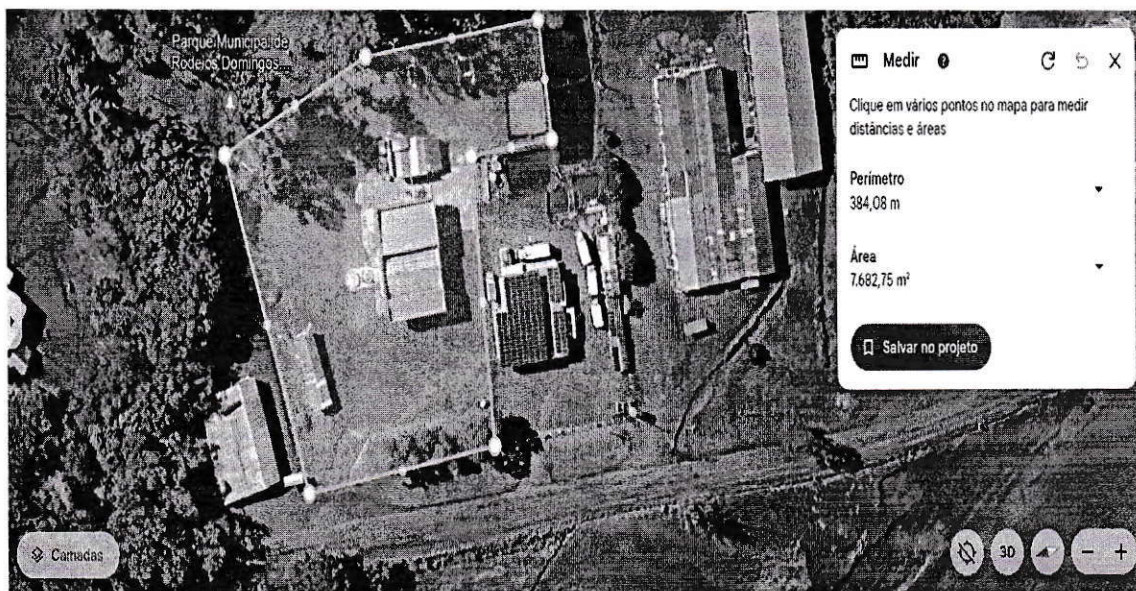


sete mil trezentos e sessenta e três reais com trinta e oito centavos), é o valor adicionado para o município de Chapada.

Isso demonstra a robustez das nossas operações, cujo planejamento para o **ano 2025** seguiram a expansão dos últimos anos, estando estimado crescimento de 20%. Fato este que está sendo incorporado a frota atual 10 (dez) novos veículos, gerando além de incremento de faturamento 10 (dez) empregos diretos para munícipes de Chapada-RS.

Juntamos a isso a informação de que fazem parte da nossa frota nesse momento 40 caminhões, com as operações centralizadas em Chapada.

Finalizamos o ano com 60 funcionários baseados nessa unidade, trazendo uma massa salarial de aproximadamente 280 mil reais para consumo no município mensalmente, colaborando em muito com o comércio local. Onde após a inclusão dos novos veículos totalizará 70 funcionários com massa salarial aproximada de 330 mil por mês.



Para continuar o crescimento no ano de 2025 e para os próximos anos, projetamos um investimento em uma área que atenda os anseios e de suporte necessário para uma operação saudável no que tange desde a lavagem dos veículos, manutenção preventiva e corretiva e abastecimento, e por tudo que já contribuimos com a comunidade de Chapada e para que muito temos a crescer e continuar no mesmo rumo, viemos solicitar a área onde era do

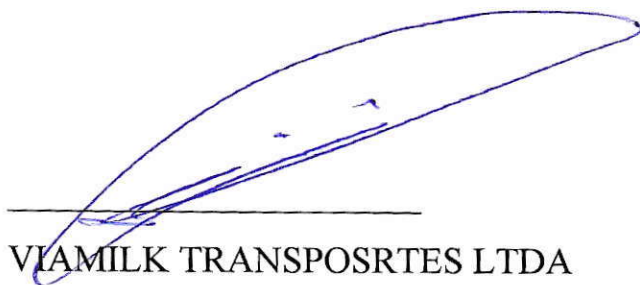


antigo posto de leite, localizado na RS 330, sendo um ponto estratégico para o atendimento da operação, pois ali já tem algumas construções que podem ser usadas e que precisam de melhorias, a empresa estima ainda em cima do empreendimento um investimento no montante de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), exclusivo na infraestrutura do novo negócio.

Dessa forma, compartilhamos com V.Sa. dados relevantes para continuidade da parceria com o Município de Chapada, visando sempre a inserção dos seus negócios junto à comunidade, indo ao encontro das premissas da vossa administração.

Ficamos à vossa disposição para dialogar sempre sobre como podemos elevar ainda mais o nome do nosso município, em um processo transparente em que a iniciativa privada anda em consonância com o bem-estar econômico e social da sua cidade.

Cordiais saudações, Chapada, 09 de Maio de 2025.



VIAMILK TRANSPORTES LTDA



CNPJ: 08.538.921/0001-14

Endereço: RS 330, km 1,7 – Linha Modelo – Chapada/RS

Telefone: (54) 99611-4284

E-mail: thaiscoutoviamilk@friolack.com.br

Chapada/RS, 08 de maio de 2025

Assunto: Carta de Intenção – Cessão de Uso para Expansão Operacional

Prezado Prefeito, **Gelson Scherer**.

A **Viamilk Transportes Ltda**, empresa consolidada no setor de transportes, vem, por meio desta, manifestar seu firme interesse na cessão de uso da área localizada na RS 330 – Linha Modelo, em Chapada/RS, com o objetivo de viabilizar a ampliação de sua estrutura operacional.

Ao longo de mais de 18 anos de trajetória, construímos uma história de compromisso, crescimento e inovação. Com atuação destacada nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, encerramos o ano de 2024 com um faturamento de **R\$ 33.281.101,28**, projetando para os anos seguintes: **R\$ 39.937.321,53** em 2025, **R\$ 43.931.053,68** em 2026, **R\$ 48.324.159,05** em 2027 e **R\$ 53.156.574,96** em 2028. Essa expansão é reflexo direto de um trabalho consistente e de uma visão estratégica voltada ao futuro.

Nosso impacto positivo se estende também à esfera municipal: somente em 2024, contribuímos com **R\$ 262.114,93** em IPVA para Chapada. Para os próximos anos, estimamos a ampliação de nossas vagas de trabalho diretos — **65** colaboradores em 2025, **67** em 2026, **69** em 2027 e **71** em 2028 — consolidando nosso papel como agente ativo no desenvolvimento econômico e social do município.

A Viamilk se destaca como referência no transporte de produtos lácteos. Diante do crescimento da demanda e do fortalecimento de nosso plano de expansão, identificamos a necessidade estratégica de implantar uma nova base operacional. A área em questão, além de estar estrategicamente localizada, apresenta condições ideais para a construção de um centro logístico completo, com garagem de frota, pátio de manobras, setor de manutenção, lavador de veículos e estrutura de apoio logístico.

Mais do que um investimento em infraestrutura, este projeto representa um passo decisivo rumo a um futuro mais eficiente, moderno e sustentável. Acreditamos no potencial de Chapada e desejamos crescer junto com o município, gerando emprego, movimentando a economia e levando o nome da cidade ainda mais longe.

Estamos à disposição para agendar uma visita técnica à área e dar início às tratativas de forma transparente, colaborativa e plenamente alinhada com os interesses da administração pública e da comunidade local.

Agradecemos pela atenção e confiança, certos de que esta parceria trará benefícios concretos e duradouros para Chapada e para a Viamilk.

Com estima e consideração,

Cristiano Giacomini

Diretor

Viamilk Transportes



Estado do Rio Grande do Sul

Poder Executivo de Chapada

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

79197ff6-2055-47a7-87f2-81cd1ca084b7

Contribuinte ...: **VIAMILK TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ/CPF nº ....: 08.538.921/0001-14  
Endereço .....: ROD. RS 330 KM 1,7 S/N - Interior  
Cidade .....: Chapada - RS  
Finalidade .....: Fins de direito

Certificamos, para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado não possui nenhum débito com a Fazenda Pública Municipal de Chapada, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chapada.rs.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta Certidão possui validade até o dia 5 de Junho de 2025.

Chapada, 6 de Maio de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pelo endereço  
<http://www.chapada.rs.gov.br>



Padre Anchieta, 90, Chapada/RS, CEP 99530000

Fone:3333-1166



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **VIAMILK TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ base: **08.538.921/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **12 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34884809**  
Autenticação: **45240074**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIAMILK TRANSPORTES LTDA.**  
**CNPJ: 08.538.921/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:46:19 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **D24D.3F06.B0FE.483A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



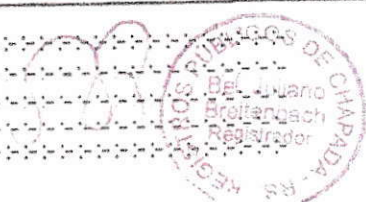
# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE CARAZINHO  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA  
 Juliano Breitenbach - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - (RS) - Comarca de P. das Missões</b> LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	MATRÍCULA <b>3172</b>
Chapada, 03 de dezembro de 1986		
<p><b>IMÓVEL:</b> Uma fração de terras de cultura, sem benfeitorias, com a área superficial de 90.952,00 m2 (noventa mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), situada na Linha Modelo, neste município de Chapada-Estado do Rio Grande do Sul. Apresentando as seguintes confrontações: ao norte, com propriedade de Ilvo Weber e Sanga; ao sul, com propriedade de Eugenio Rochembach; a leste, com propriedade de Lino Sturmer e com a Estrada Geral Chapada - Carazinho; e a oeste, com propriedade de Egidio Luft, Arcilio Wohdt e Sanga.</p> <p><b>PROPRIETÁRIOS:</b> BENNO ARNOLDO LANIUS e sua esposa dona RENITA EMMA LANIUS, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, agricultores, inscritos no CPF MF sob nº 180.468.350/72, residentes e domiciliados na Linha Modelo, neste município.</p> <p><b>Registro Anterior:</b> Matrícula número três mil, cento e setenta e um (3.171) deste Livro. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 871 028 005 240/6; área total 14,7 has; FMP 2,0 has; MF 16,0 e NMF 0,75.</p> <p style="text-align: right;">O Oficial: <i>Juliano Breitenbach</i> Emol.: Cz\$ 21,00</p>		
<p>R-1/3172.- 03 de dezembro de 1986.-  <b>TÍTULO:</b> Compra e Venda.  <b>TRANSMITENTES:</b> Os proprietários já qualificados acima.  <b>ADQUIRENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA, portadora do CGC MF nº 87 613 - 200/0001-9, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Milton Kissmann Kamp horst, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF MF sob nº 079.002.870 00, residente e domiciliado na Avenida Padre Anchieta, nesta cidade.  <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública lavrada em 24 de novembro de 1986, no Tabelionato desta cidade, no Livro 65, fls. 071, sob nº 8.548.  <b>IMÓVEL TRANSMITIDO:</b> O imóvel matriculado acima.  <b>VALOR:</b> Cz\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil cruzados).- <b>CONDIÇÕES:</b> Não consta. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 871 028 005 240/6.          O Oficial: <i>Juliano Breitenbach</i> Emol.: Cz\$ 1.950,00</p>		
<p>R-2/3172.- 03 de janeiro de 1995.-  <b>TÍTULO:</b> Doação.-  <b>DOADOR:</b> MUNICÍPIO DE CHAPADA, CGC MF 87.613.220/0001-79, por sua Prefeitura Municipal, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta esquina com a Rua Santos Dumont, nesta cidade de Chapada, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. Jorge Hofer, brasileiro, casado, do comércio, CIC MF nº 028.077.340/49 residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nesta cidade.  <b>DONATÁRIA:</b> LACESA S/A - INDUSTRIA DE ALIMENTOS, inscrita no CGC MF sob nº 89.940.878/0001-10, com sede na Rua Joaquim Silveira, nº 1195, na cidade de Porto Alegre-RS, representada pelo Sr. Ilvanor Fochesatto, brasileiro, industrial, Cart. Ident. 7046973041-SSP/RS, CIC MF de nº 636.344.900/63, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Alfredo Winck, nesta cidade de Chapada.  <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública lavrada em 20 de dezembro de 1994, no Tabelionato desta cidade, no Livro 75, fls. 121, sob nº 10.204.  <b>IMÓVEL TRANSMITIDO:</b> Uma fração ideal de 10.026,00 m2 (dez mil e vinte e seis metros quadrados), no imóvel da presente matrícula.  <b>VALOR:</b> Avaliado para efeitos fiscais em R\$ 2.330,00.- <b>CONDIÇÕES:</b> Doação.  <small>continua no verso</small></p>		

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -

ção feita com base no art. 1788 do Código Civil Brasileiro.- Em caso de desativação do Posto de Resfriamento de Leite implantado no imóvel, o mesmo retornara ao domínio do Município de Chapada. Foram apresentados os comprovantes de cadastro e pagamento do ITR/INCRA sob código nº 871 028 005 240-6. Protocolo: Escritura Pública apontada sob nº 17677, fls. 096 do Livro 1-B, em 03 de janeiro de 1995.-

O Oficial:

*Van - Simini*

Emol.: R\$ 29,20

**AV-3/3172.-** Em 10 de Junho de 1998.-

Alteração da Razão Social - Conforme requerimento datado de 13.05.1998, instruído com as Atas de Alteração Contratual de 21.11.1997 e de 30.01.1998, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência de implementação de reestruturação societária, fica constando que a proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 passou a denominar-se "**PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**", continuando com a mesma inscrição no CGC MF.-

O Substituto:

*Van - Simini*

Emol.: R\$ 9,40

**AV-4/3172.-** Em 05 de agosto de 2015.-

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO INCRA E ITR - Nos termos das cópias do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 e da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, fica constando que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob código número 950 033 410 462-7, área total de 9,00 HA; NIRF nº 6.885.987-2, área total de 9,0 HA. Protocolo: Nº 55.724, em 05/08/2015. SF: 0112.03.1100001.09578; Valor do Selo R\$ 0,55; Processamento Eletrônico de Dados: R\$ 3,60; SF: 0112.01.1100001.84165; Valor do Selo R\$ 0,30.-

Oficial Designado-Vando Luís Brentano:

*Vando Luis Brentano*

Emol.: R\$ 27,30

**R-5/3172.-** Em 05 de agosto de 2015.-

TÍTULO: Doação Condicional. DOADOR: MUNICÍPIO DE CHAPADA (RS), inscrito no CNPJ/MF nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, nesta cidade de Chapada (RS). DONATÁRIA: GEHLEN & GARBOSSA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 91.738.161/0001-32, NIRE nº 43201419870 em 19/11/1987, com sede na Rua Alfredo Winck, nº 1175, Bairro Centro, nesta cidade de Chapada (RS). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 28 de julho de 2005, no Tabelionato de Notas desta cidade de Chapada (RS), no Livro nº 92 (Escrituras), folhas 101/102 sob número de Ordem 12.694. IMÓVEL TRANSMITIDO: A fração ideal com a área de **3.689,20 M2** no imóvel objeto da presente matrícula, conforme R-1/3172. VALOR: R\$ 25.000,00. (Valor Fiscal R\$ 25.000,00, sendo a transação isenta do imposto de transmissão, conforme Lei Estadual nº 8821/89). CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 - INCRA nº 950 033 410 462-7, área total de 9,00 HA; NIRF nº 6.885.987-2, área total de 9,0 HA. CONDICÕES: As constantes da Escritura. Protocolo: Nº 55.725, em 05/08/2015. SF: 0112.06.1100001.02653; Valor do Selo R\$ 5,40; Processamento Eletrônico de Dados: R\$ 3,60; SF: 0112.01.1100001.84166; Valor do Selo R\$ 0,30.-

Oficial Designado-Vando Luís Brentano:

*Vando Luis Brentano*

Emol.: R\$ 280,90

**AV-6/3172.-** Em 05 de agosto de 2015.-

CLÁUSULAS CONDICIONANTES - Nos termos da Escritura Pública lavrada em 28 de julho de 2005, no Tabelionato de Notas desta cidade de Chapada (RS), no Livro nº 92 (Escrituras), folhas 101/102 sob número de Ordem 12.694, registrada acima sob R-5/3172, fica constando que a doação foi efetuada sob as seguintes condições: construção, dentro do prazo de até dezoito (18) meses, de um pavilhão

Continua a Fls. 2

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - Rio Grande do Sul**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Chapada, 05 de AGOSTO de 20 15

MATRÍCULA

3172/2

Continuação da Matrícula nº 3172...

industrial de, no mínimo, 600,00 M2 (seiscentos metros quadrados) de área construída; no caso da não satisfação da condição estabelecida anteriormente, ficará automaticamente cancelada a doação, revertendo o imóvel ao Município de Chapada (RS), sem que caiba, à donatária, qualquer tipo de indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que tenham sido realizadas, caso em que reverterão também para o Patrimônio Público; e, em obediência ao Código de Obras do Distrito Industrial, fica vedada, a qualquer título, a construção de prédios residenciais na área doada. Protocolo: Nº 55.725, em 05/08/2015. SF: 0112.03.1100001.09579; Valor do Selo R\$ 0,55; Processamento Eletrônico de Dados: R\$ 3,60; SF: 0112.01.1100001.84169; Valor do Selo R\$ 0,30.-

Oficial Designado-Vando Luís Brentano:

Emol.: R\$ 27,30

*Vando Luís Brentano*

AV-7/3172.- Em 10 de abril de 2018.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201705.2510.00291628-IA-960), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 09/04/2018, referente ao processo nº 015402009126090009, da Segunda Vara do Trabalho da cidade de Francisco Beltrão (PR) - HELANO RODRIGO SILVEIRA, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 59610, em 09/04/2018. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.00171 = NIHIL.- PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: NIHIL - SELO Nº: 0112.01.1800003.02358 = NIHIL.-

Registrador - Juliano Breitenbach:

X AV-8/3172.- Em 10 de abril de 2018.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201706.2115.00307599-IA-260), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 09/04/2018, referente ao processo nº 011662008126090000, da Segunda Vara do Trabalho da cidade de Francisco Beltrão (PR) - ADALTO RODRIGUES, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 59611, em 09/04/2018. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.00172 = NIHIL.- PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: NIHIL - SELO Nº: 0112.01.1800003.02359 = NIHIL.-

Registrador - Juliano Breitenbach:

AV-9/3172.- Em 10 de abril de 2018.

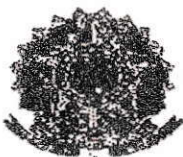
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201801.2211.00433892-IA-440), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 09/04/2018, referente ao processo nº 00250009620025070006, da Sexta Vara do Trabalho da cidade de Fortaleza (CE) - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10.

Continua no verso

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - Rio Grande do Sul**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Chapada, 10 de abril de 2018

Matrícula  
3172 / 02v

PROTOCOLO: Nº 59612, em 09/04/2018. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.00173 = NIHIL - PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: NIHIL - SELO Nº: 0112.01.1800003.02360 = NIHIL.-  
 Registrador - Juliano Breitenbach:

AV-10/3172.- Em 06 de junho de 2018.-

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201806.0515.00501235-IA-740), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 06/06/2018, referente ao processo nº 01158003219945050581, da Vara de Ipiau (BA) - LUIS GONZAGA RIBEIRO LYRA, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 59785, em 06/06/2018. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.00481 = NIHIL.- PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: NIHIL - SELO Nº: 0112.01.1800003.05524 = NIHIL.-  
 Registrador - Juliano Breitenbach:

AV-11/3172.- Em 09 de outubro de 2018.-

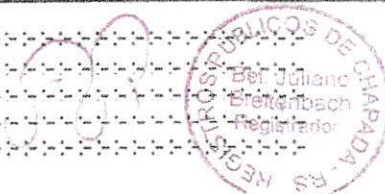
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201810.0815.00623108-IA-720), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 09/10/2018, referente ao processo nº 00008954020115180101, da Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde (GO) - ANTONIO JULIO DA SILVA CARNEIRO, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 60310, em 09/10/2018. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.01050 = NIHIL.-  
 Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

R-12/3172.- Em 27 de novembro de 2018.-

TÍTULO: Doação. DOADOR: MUNICÍPIO DE CHAPADA (RS), inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, nesta cidade de Chapada (RS). DONATÁRIA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO CHAPADA LTDA-ME, CNPJ sob nº 09.136.751/0001-04, com sede social na Rodovia RS 330, KM 1,3, s/nº, Distrito Industrial, neste município de Chapada (RS). FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação Pura e Simples, lavrada em 27 de setembro de 2018, no Tabelionato de Notas desta cidade de Chapada (RS), no Livro nº 135 (Transmissões), folhas 132 a 134 sob número de Ordem 16454. IMÓVEL TRANSMITIDO: A fração ideal com a área de **2.059,32 m²** no imóvel objeto da presente matrícula, conforme R-1/3172. VALOR: R\$ 15.000,00. (Valor Fiscal R\$ 15.000,00, avaliado em 20/08/2018, sendo que o imposto de transmissão é imune de recolhimento conforme Lei 8.821/89, artigo 5º, inciso I, conforme Declaração do ITCD (DIT) nº 966790 - Certidão de Quitação de ITCD nº 1532276). Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. CCIR 2017 - INCRA nº 950 033 410 462-7, área total de 9,0000 HA; NIRF nº 6.885.987-2, área total de 9,0 HA. CONDICÕES: Consta na referida escritura que a presente doação é feita em cumprimento a Lei Municipal nº 1.904/2007, de 21 de novembro de 2007, que Autoriza o Município de Chapada a doar área no Distrito Industrial e da

Continua a Fls. 3

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - Rio Grande do Sul**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Chapada, 27 de novembro de 20 18

MATRÍCULA

*[Assinatura]*  
**3172 / 03**

outras providências. As constantes da Escritura. PROTOCOLO: Nº 60409, em 08/11/2018. Emol: R\$ 192,70 - SELO Nº: 0112.06.1800003.00266 = R\$ 24,50.- PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,60 - SELO Nº: 0112.01.1800003.12378 = R\$ 1,40.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

*[Assinatura]*

**AV-13/3172.-** Em 19 de dezembro de 2018.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201812.1718.00680503-IA-940), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 18/12/2018, referente ao processo nº 50288962920184047100, TRF4 - Tribunal Regional Federal da Quarta Região/Central de Convenios e Consultas de Porto Alegre (RS), foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 60509, em 18/12/2018. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.01329 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

*[Assinatura]*

**AV-14/3172.-** Em 29 de maio de 2019.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201905.2812.00818215-IA-560), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 28/05/2019, referente ao processo nº 00016315920135020028, TST/SP - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 60926, em 28/05/2019. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.02009 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

*[Assinatura]*

**AV-15/3172.-** Em 06 de junho de 2019.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201906.0612.00829970-IA-509), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 06/06/2019, referente ao processo nº 01166006420085090094, da Segunda Vara do Trabalho da cidade de Francisco Beltrão (PR) - ADALTO RODRIGUES, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 60956, em 06/06/2019. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.02043 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

*[Assinatura]*

**AV-16/3172.-** Em 12 de junho de 2019.-

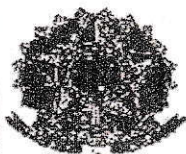
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201906.1115.00835679-IA-850), extraída do Portal publicado sob o domínio

Continua no verso

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - Rio Grande do Sul**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Chapada, 12 de junho

de 2019

MATRÍCULA

3172/03v

<https://www.indisponibilidade.org.br>, em 12/06/2019, referente ao processo nº 00626002520085040007, da Sétima Vara do Trabalho da cidade de Porto Alegre (RS) - MARCIO ANDRE DE ARAUJO, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 60979, em 12/06/2019. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.02068 = NIHIL.- Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *Ivelise Wechwert*

X AV-17/3172.- Em 02 de agosto de 2019.-

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade (protocolo nº 201907.3113.00885021-TA-220), de 31 de julho de 2019, extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, fica CANCELADA a indisponibilidade de que trata a AV-14/3172 acima. PROTOCOLO: Nº 61134, em 31/07/2019. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.02324 = NIHIL.- Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *Ivelise Wechwert*

AV-18/3172.- Em 02 de agosto de 2019.-

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201908.0212.00887376-IA-020), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 02/08/2019, referente ao processo nº 00910900038041, da Primeira Vara Cível da cidade de Carazinho (RS), foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 61149, em 02/08/2019. Emol: NIHIL - SELO Nº: 0112.04.1800003.02325 = NIHIL.- Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *Ivelise Wechwert*

AV-19/3172.- Em 23 de setembro de 2019.-

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201909.1915.00937445-IA-071), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 19/09/2019, referente ao processo nº 00510006920065040009, da Nona Vara do Trabalho da cidade de Porto Alegre (RS), foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. PROTOCOLO: Nº 61310, em 19/09/2019. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.02557 = NIHIL.- Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *Ivelise Wechwert*

AV-20/3172.- Em 29 de novembro de 2019.-

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201911.2813.01006226-IA-730), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 28/11/2019, referente ao processo

Continua a Fls. 4

Continua na Próxima Página -:-:-:-:-



Continuação da Página Anterior - - - - -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - Rio Grande do Sul**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Chapada, 29 de novembro de 20 19

MATRÍCULA

3172 / 04

nº 00300827919994025101, da 10E Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (RJ), foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 61516, em 28/11/2019. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.02848 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

AV-21/3172.- Em 27 de dezembro de 2019.-

**TÍTULO:** Penhora. **DEVEDORA:** GEHLEN GARBOSSA LTDA, CNPJ nº 91.738.161/0001-32. **CREDOR:** COMÉRCIO E TRANSPORTES DANIEL LTDA, CNPJ nº 03.449.817/0001-30. **FORMA DO TÍTULO:** Termo de Redução de Bens à Penhora, passado em 24 de julho de 2019, assinado digitalmente pela Sra. Mara Lisiane Henrich Gundlach, Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho (RS), em 19 de dezembro de 2019, extraído dos Autos do Processo nº 009/1.17.0002184-4. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 124.782,35 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **IMÓVEL:** A fração ideal com a área de **3.689,20 m²** no imóvel objeto da presente matrícula, conforme R-5/3172 de propriedade de Gehlen & Garbossa Ltda.-ME. **CONDIÇÕES:** As constantes do Termo. **PROTOCOLO:** Nº 61564, em 19/12/2019. Emol: R\$ 316,10 - Selo Nº: 0112.07.1800003.00517 = R\$ 36,60.- Processamento Eletrônico: R\$ 4,90 - Selo Nº: 0112.01.1900001.01305 = R\$ 1,40.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

AV-22/3172.- Em 27 de janeiro de 2020.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202001.2415.01044455-IA-509), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 27/01/2020, referente ao processo nº 01752004820015150097, da 4E Vara do Trabalho de Jundiaí (SP), foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 61658, em 27/01/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03099 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

AV-23/3172.- Em 28 de fevereiro de 2020.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202002.2808.01076940-IA-031), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 28/02/2020, referente ao processo nº 00986687320168130271, da 1E Vara Cível de Frutal (MG), foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 61745, em 28/02/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03229 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert:

x AV-24/3172.- Em 22 de abril de 2020.-

Continua no verso

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior -----



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - Rio Grande do Sul**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Chapada, 22 de abril de 2020

MATRÍCULA

3172/04v

X **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedê-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade (protocolo nº 202004.2014.01124480-TA-540), de 20 de abril de 2020, extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, fica CANCELADA a indisponibilidade de que trata a AV-8/3172 acima. **PROTOCOLO:** Nº 61889, em 22/04/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03364 = NIHIL.-  
 Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *Ivelise Wechwert*

**AV-25/3172.-** Em 28 de abril de 2020.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedê-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202004.2415.01128543-IA-650), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 27/04/2020, referente ao processo nº 01554003620095020058, da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo (SP) - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 61900, em 27/04/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03380 = NIHIL.-  
 Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *Ivelise Wechwert*

**AV-26/3172.-** Em 17 de junho de 2020.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedê-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202006.1508.01181268-IA-031), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 15/06/2020, referente ao processo nº 00747008320075040027, da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (RS) - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 62029, em 15/06/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03523 = NIHIL.-  
 Registrador - Juliano Breitenbach: *Juliano Breitenbach*

**AV-27/3172.-** Em 22 de junho de 2020.-

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedê-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202006.1911.01190139-IA-900), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 19/06/2020, referente ao processo nº 00297813519994025101, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (RJ) - Tribunal Regional Federal da Segunda Região, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 62046, em 19/06/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03541 = NIHIL.-  
 Registrador - Juliano Breitenbach: *Juliano Breitenbach*

Continua a Fls. 5

Continua na Próxima Página -----



Continuação da Página Anterior - - - - -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - Rio Grande do Sul**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Chapada, 26 de junho de 20 20

*[Handwritten signature]*

MATRÍCULA  
**3172 / 05**

**AV-28/3172.- Em 26 de junho de 2020.-**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202006.2316.01195215-1A-360), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 24/06/2020, referente ao processo nº 00006131519958160021, da 3E Vara Cível de Cascavel (PR), foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 62066, em 24/06/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03562 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *[Handwritten signature]*

**AV-29/3172.- Em 31 de agosto de 2020.-**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202008.2919.01296478-1A-520), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 31/08/2020, referente ao processo nº 00398001420075050038, da 38E Vara do Trabalho de Salvador (BA) - Tribunal Regional do Trabalho da 5 Região, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 62299, em 31/08/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.03879 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *[Handwritten signature]*

**AV-30/3172.- Em 05 de outubro de 2020.-**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202010.0217.01340392-1A-990), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 05/10/2020, referente ao processo nº 00469008120095020313, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo (SP) - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 62441, em 05/10/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.04097 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *[Handwritten signature]*

**AV-31/3172.- Em 11 de dezembro de 2020.-**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202012.0821.01424547-1A-640), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://www.indisponibilidade.org.br>, em 09/12/2020, referente ao processo nº 00002003420015020311, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo (SP) - Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos da proprietária do imóvel objeto do R-2/3172 da presente matrícula, inscrita no CNPJ sob nº 89.940.878/0001-10. **PROTOCOLO:** Nº 62660, em 09/12/2020. Emol: NIHIL - Selo Nº: 0112.04.1800003.04401 = NIHIL.-

Substituta - Ivelise Susan Wechwert: *[Handwritten signature]*

Continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Chapada-RS, 03 de março de 2021.

Total: R\$ 63,80  
Certidão 9 páginas R\$ 48,50 (0112 04 1800003 04824 = NIHIL.)  
Busca em livros e arquivos R\$ 10,00 (0112 02 1800003 15185 = NIHIL.)  
Processamento eletrônico de dados R\$ 5,30 (0112 01 1900001 10245 = NIHIL.)

*[Handwritten signature]*  
Andrei Rissi - Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
101576 53 2021 00001370 38



Ata da reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Chapada RS, alterado pela Lei nº 4.197/2022, de 25/05/2022, que contou com a seguinte programação:

<b>DATA:</b>	04 de julho de 2025	<b>HORÁRIO:</b>	07 horas
<b>LOCAL:</b>	Sala de Reuniões da Assistência Social de Chapada, RS		
<b>ASSUNTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
Abertura	O consultor, Júlio César Rossoni, e a agente de articulação, Rejane Seitenfuss Gehlen, fizeram a acolhida inicial a todos os presentes e deram início à reunião com a apresentação da pauta do dia.		
Avaliação da 1ª Ferlach e visita ao Município de Tapejara	A agente de articulação e o consultor propuseram uma avaliação da 1ª Ferlach, Feira Regional de Lácteos de Chapada, RS. Inicialmente, os conselheiros destacaram que a 1ª Ferlach foi muito positiva, atingiu os objetivos propostos e estabeleceu-se como evento de referência para a cadeia produtiva do leite. Os participantes da reunião destacaram a organização interna e externa da feira como muito positiva, assim como o nível e temas das palestras e workshops, além de pontuarem que houve grande aceitação por parte dos expositores, destacando a participação da população de forma especial nos estandes de agricultura familiar. Foram sugeridos alguns ajustes quanto ao horário de funcionamento da feira. Em seguida, o consultor Júlio apresentou a avaliação do evento realizada pelos expositores através de formulário Google docs com pesquisa de satisfação. Os resultados são muito positivos e motivadores para a realização da próxima feira. A agente de articulação e Secretária do Desenvolvimento destacou as tratativas para o credenciamento do Município de Chapada junto à Associação Gadolando, tornando o evento oficial e integrante do circuito de habilitação à Expointer. Relatou também que na próxima semana serão finalizados os pagamentos e concluída a prestação de contas. Na sequência, foi proposta a avaliação da visita a Tapejara organizada pela Câmara Técnica de Gestão Empresarial e Agronegócio do PODE. Os conselheiros participantes do evento destacaram a hospitalidade e o envolvimento das entidades e empresas tapejarenses em ações que visam ao desenvolvimento daquele município. A visita foi avaliada como positiva e inspiradora para a CT diretamente envolvida e todo o PODE.		
Pedidos de Incentivo Industrial: Polla e Weber Artefatos de Concreto, Samuel Ricardo dos Reis -ME, Viamilk Transportes LTDA, Domum Indústria e Comércio de Móveis LTDA	Na sequência, a agente de articulação apresentou os pedidos de incentivo industrial baixados neste Conselho. Inicialmente, foi apresentada solicitação da empresa Polla e Weber artefatos de concreto LTDA, inscrita sob o CNPJ 30.778095/0001-30 que solicita incentivo sob a forma de auxílio mensal de R\$ 4.000,00 para pagamento de aluguel. A empresa apresentou a documentação solicitada e o COMUDE, na reunião anterior optou por deixar o pedido baixado a fim de que se busquem informações sobre a disponibilidade de área pública para a implantação da empresa. A Secretária de Desenvolvimento, em contato com Marcos Polla, sócio-proprietário da empresa, colocou à disposição área pública com cobertura e piso, próxima à incubadora industrial. A oferta foi considerada não apropriada aos objetivos da empresa que reiterou seu pedido de ajuda financeira mensal. O pedido inicial da empresa foi colocado em votação, este Conselho manifesta-se contrário ao pedido considerando a queda de arrecadação enfrentada pelo município que, no momento, não dispõe de recursos para ampliação de concessão de incentivos financeiros. Após, foi apresentado o pedido da empresa Samuel Ricardo dos Reis, CNPJ nº 26912961/0001-66 que solicita renovação de cessão de uso de área de 100m² nas instalações da Incubadora Industrial de		



	<p>Chapada localizada na VRS 330, Linha Modelo. Trata-se de pedido de renovação através de termo aditivo ao contrato 168/2023. A empresa apresentou o relatório semestral à Secretaria de Desenvolvimento, assim como as certidões negativas de débito e proposta de ampliação de atividades. Após apresentação da referida documentação, este Conselho aprovou o pedido de renovação pelo período de 12 meses. Na sequência da reunião, foi retomado o pedido de incentivo da empresa Viamilk Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08538921/0001-14. Baixada desde a reunião anterior, a solicitação refere-se à cessão de uso de área nas antigas instalações do posto de recebimento da Parmalat do Brasil. A empresa faz pedido para ampliação da estrutura operacional, conta com 56 colaboradores e 59 veículos emplacados no município. A documentação solicitada está completa e correta. Após análise da documentação, este Conselho aprovou o pedido da empresa Viamilk Transportes LTDA. Em prosseguimento aos trabalhos do dia, foi apresentado o pedido de incentivo industrial da empresa Domum Indústria e Comércio de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45242091/0001-00 que solicita cessão de uso de área na Localidade de Linha Modelo, às margens da VRS 330, mais especificamente o espaço em que está instalada uma quadra de esportes. A empresa atualmente com 7 colaboradores, pretende instalar fábrica de móveis na edificação pré-disposta ampliando assim a capacidade produtiva e o portfólio de produtos permitindo atuação em diversos estados do país. A documentação apresentada está completa e, após análise pelos conselheiros, o COMUDE manifestou-se pela aprovação do pedido de incentivo da empresa Domum.</p>
Minuta Lei de Incentivo	<p>O consultor Júlio apresentou minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Chapada e sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico. Os capítulos do texto em construção foram analisados pelos conselheiros, feitos apontamentos e sugestões sobre critérios para concessão de incentivos a projetos de desenvolvimento econômico. A proposta de texto será encaminhada ao Procurador Jurídico para ajustes e seguirá os trâmites usuais de uma nova lei.</p>
Horário das reuniões do COMUDE	<p>Como último item da pauta da reunião foi colocado em discussão o horário das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico, sendo decidido pela maioria dos conselheiros a manutenção das reuniões ordinárias à primeira sexta-feira do Mês, às 7 horas.</p>
Encerramento	<p>Vencida a pauta do dia, foi feito agradecimento pela presença dos conselheiros e dada por encerrada a reunião.</p>

Chapada, RS, 04 de julho de 2025.

  
**Ricardo Steffen**  
**Vice-presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico**  
**Chapada RS**